



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 580/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.262.808-4, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resol vem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 580/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal, a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.158.939,98 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), cabendo a SEAB destinar a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 444041.00 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 258.939,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), observando-se os prazos estabelecidos neste Termo e Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

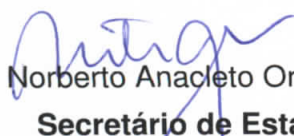
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de agosto de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Marcel Henrique Micheletto
Prefeito de Assis Chateaubriand